



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 212, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de cessão de uso de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Brigada Militar, objetivando a cessão de uso do imóvel localizado na Rua Dâmaso Trani, nº 97, Centro, na cidade de Pinto Bandeira/RS, conforme Termo de Cessão de Uso e alteração de locação, anexos.

Art. 2º A presente Cessão de Uso tem vigência até o término do prazo estipulado no Termo de Cessão de Uso anexo.

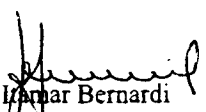
Art. 3º As despesas de água, energia elétrica, telefone e impostos urbanos correrão a conta do Município, conforme Termo de Cessão de Uso anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de março de 2017.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Izamar Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 08/03/2017